

**Deliberação CBH-AT n° 60 de 05 de setembro de 2018**

Aprova Nota Técnica sobre o cumprimento das condicionantes do artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926/2017

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926 de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a outorga à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o uso das vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira;
- 2) O artigo 11 da referida Resolução, que determina à SABESP encaminhar o plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, aos órgãos gestores, no prazo de 12 meses, após ouvidos os Comitês PCJ e do CBH-AT;
- 3) O Ofício conjunto ANA/DAEE n° 46/2018, que encaminha o referido plano em atendimento ao artigo 11 da Resolução conjunta ANA/DAEE n° 926/2017;
- 4) A apresentação realizada pela SABESP e a elaboração do Parecer Técnico sobre a demanda, em reunião conjunta da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) com o GT-OC, realizada em 03/08/2018;

**Delibera:**


**Artigo 1°** - Fica aprovado o documento anexo “Nota Técnica sobre o atendimento do artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926/2017

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação a ANA/DAEE

**Artigo 2°** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



**José Auricchio Júnior**  
Presidente



**Francisco de Assis R. Além**  
Vice-Presidente



**Luiz Fernando Carneseca**  
Secretário

**Anexo à Deliberação CBH-AT nº 60 de 05 de setembro de 2018**

**Nota Técnica**

Subsídios para a manifestação do CBH - Alto Tietê sobre o atendimento do Artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017

**Sumário**

<b>1. Histórico</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Apreciação sobre o relatório da SABESP em atendimento ao artigo 11</b> .....	<b>5</b>
2.1. Introdução .....	5
2.2. Síntese dos principais tópicos do relatório da SABESP (artigo 11).....	5
<b>3. Conclusão</b> .....	<b>6</b>

## 1. Histórico

A primeira autorização (outorga) para que o Sistema Cantareira utilize até 33 m<sup>3</sup>/s para abastecimento da RMSP foi dada pela Portaria nº 750 do Ministério das Minas e Energia – MME, publicada em 08 de agosto de 1974, estabelecendo um prazo de 30 anos de vigência, ou seja, até agosto de 2004.

Em agosto de 2004 – após inúmeras discussões envolvendo principalmente os integrantes do Comitê de Bacia PCJ – a outorga à Sabesp foi renovada pelo DAEE (por delegação da Agência Nacional de Águas – ANA) com prazo de vigência de 10 anos, ou seja, até agosto de 2014.

Todavia, devido à seca extrema de 2014 que afetou todo o Sistema Interligado da RMSP, a discussão sobre as condições de renovação da outorga foi prejudicada e a sua vigência prorrogada. O período extremamente seco de 2014 avançou para o ano de 2015 e o prazo de renovação de outorga foi estendido mais uma vez, por meio da Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 1.200 de 22-out-2015 (até maio de 2017).

Por fim, em 8 de março de 2016, os órgãos reguladores cancelaram as autorizações para uso das águas das reservas técnicas devido à recuperação dos volumes do Sistema Cantareira, o que permitiu à ANA e ao DAEE reprogramar as atividades para renovação da outorga do Sistema Cantareira:

Assim, em 28 de março de 2016, a ANA e o DAEE estabeleceram um novo cronograma para renovação da outorga do Sistema Cantareira com o cumprimento das seguintes etapas:

- ✓ Disponibilização de dados de referência atualizados até dezembro/2015;
- ✓ Recebimento, pela ANA e pelo DAEE, das considerações e eventuais atualizações das propostas dos entes do Sistema (Comitês, Sabesp e IGAM);
- ✓ Realização de duas reuniões técnicas públicas (uma no PCJ e outra na RMSP) com os interessados para apresentação pelos entes do sistema das propostas atualizadas, para esclarecimentos e debates;
- ✓ Análise pela ANA e DAEE das propostas recebidas e das contribuições das reuniões técnicas públicas e realização de reunião com os entes envolvidos (Comitês, Sabesp e IGAM) para apresentação de proposta-guia preliminar e coleta de contribuições;
- ✓ Divulgação da proposta-guia e minuta de resolução;
- ✓ Realização de duas audiências públicas para discussão dos termos da proposta-guia e da minuta de resolução. Foram realizadas em São Paulo, no dia 09-mar-2017 e Campinas, no dia 10-mar-2017;
- ✓ Apreciação, pela ANA e DAEE, de contribuições das audiências públicas e elaboração da proposta-guia e da minuta de resolução ajustadas;
- ✓ Reunião com os entes interessados (Comitês, Sabesp e IGAM) para eventuais ajustes adicionais na minuta de resolução; e
- ✓ Publicação da renovação da outorga, até 31/05/2017.

Na ocasião, o CBH-AT, por meio da Deliberação CBH-AT nº 26 de 28 de junho de 2016 (que aprova a manifestação sobre a renovação da outorga do Sistema Cantareira em 2016), encaminhou a sua proposta à ANA e DAEE.

Cumpridas todas as etapas programadas, finalmente, por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE nºs 925 e 926 de 29 de maio de 2017 publicadas no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2017, o Sistema Cantareira teve a sua outorga renovada por mais 10 anos, ou seja, até 30 de maio de 2027. Destaque-se que em 2017, diferentemente de 2004, o ato de outorga foi desmembrado em dois documentos:

- ✓ A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925 dispõe sobre as condições de operação para o Sistema Cantareira compreendendo a utilização do conjunto dos reservatórios Jaguari-Jacaré, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro; e
- ✓ A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 trata das questões mais relacionadas com a outorga propriamente dita constando, nos seus artigos 6 a 13, os produtos que a SABESP deverá encaminhar aos órgãos gestores e os prazos respectivos. Nessa Resolução Conjunta consta que dentre esses produtos, os referidos nos artigos 6, 11 e 12 devem ser submetidos à apreciação dos CBH-AT e CBH-PCJ.

Em 04/07/2018, o CBH-AT recebeu o Ofício 46/2018/AR-OC-ANA, datado de 28 de junho de 2018, cujo anexo contém o relatório técnico elaborado pela Sabesp, em atendimento ao referido artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE.

Segundo este ofício, o relatório foi recebido pela ANA em 30 de maio de 2018, para o qual solicita ao CBH-AT as devidas considerações a fim de subsidiar os órgãos gestores na avaliação desses produtos.

O relatório técnico apresentado pela SABESP possui o seguinte título:

- ✓ Atendimento ao artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17, maio/2018.

Dessa forma, por meio do Ofício CBH-AT nº 40/2018, o CBH-AT incumbiu a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CTMH-AT) proceder à análise do plano de operação dos reservatórios apresentado pela SABESP.

Considerando a atuação do GT-Outorga do Sistema Cantareira na elaboração da Resolução Conjunta, a CTMH solicitou o apoio deste GT na referida análise.

## 2. Apreciação sobre o relatório da SABESP em atendimento ao artigo 11

### 2.1. Introdução

O art. 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17 diz:

Art. 11 - A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os Comitês PCJ e CBH-AT, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica.

### 2.2. Síntese dos principais tópicos do relatório da SABESP (artigo 11)

O relatório da SABESP informa que a operação das estruturas hidráulicas do Sistema Cantareira para controle de cheias utiliza informações sobre níveis, vazões e demais definições da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 614 de 09/11/10 e da Nota Técnica DAEE/DPO nº 01/2010 de 28/10/2010, inseridas no relatório “**Estudos de Cheias para Avaliação dos Volumes de Espera dos Aproveitamentos do Sistema Cantareira**” – Relatório Final – Outubro de 2009 – V 2.0” (Anexo D), elaborado pela empresa HIDRO Engenheiros Consultores Ltda.

O relatório da SABESP informa também que a Resolução ANA/DAEE nº 614 de 09/11/2010 e a Nota Técnica DAEE/DPO nº 01/2010 de 28/10/2010 são elementos norteadores para a definição das vazões de restrição para as represas do Sistema Cantareira, conforme tabela 2 a seguir:

**Tabela 2 – Vazões de restrição**

Período Julho até Novembro	Período Dezembro até Junho
Jaguari-Jacareí: 40,0m <sup>3</sup> /s	Jaguari-Jacareí: 100,0m <sup>3</sup> /s
Cachoeira: 5,0m <sup>3</sup> /s	Cachoeira: 7,0m <sup>3</sup> /s
Atibainha: 5,0m <sup>3</sup> /s e	Atibainha: 11,0m <sup>3</sup> /s
Paiva Castro: 1,0m <sup>3</sup> /s*	Paiva Castro: 1,0m <sup>3</sup> /s (até fev/11)/março até junho: 10m <sup>3</sup> /s.

( \* ) De acordo com o artigo 4º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº926 de 29/05/17, a vazão mínima instantânea deve ser 0,10m<sup>3</sup>/s.

**Fonte: Relatório da SABESP, anexo ao ofício 46/2018/AR-OC-ANA, de 28 de junho de 2018, pág. 17.**

O relatório da SABESP informa que a operação das estruturas hidráulicas do Sistema Cantareira para controle de cheias utiliza informações sobre níveis, vazões e demais definições da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 614 de 09/11/10 e da Nota Técnica DAEE/DPO nº 01/2010 de 28/10/2010, inseridas no relatório “**Estudos de Cheias para Avaliação dos Volumes de Espera dos Aproveitamentos do Sistema Cantareira**” – Relatório Final – Outubro de 2009 – V 2.0” (Anexo D), elaborado pela empresa HIDRO Engenheiros Consultores Ltda.

O relatório da SABESP informa que os planos de contingência para controle de cheias do Sistema Cantareira estão disponibilizados pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, no endereço eletrônico [http://www.defesacivil.sp.gov.br/?page\\_id=342](http://www.defesacivil.sp.gov.br/?page_id=342),

elaborados e aprovados pelas partes interessadas em setembro/16 (endereço momentaneamente desativado pela Defesa Civil devido ao período eleitoral).

A comunicação é fator preponderante para o sucesso do Plano de Contingência. Iniciado o procedimento emergencial nas barragens o relatório da SABESP informa que a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC será comunicada pelo responsável interno do Plano de Contingência, através do telefone (11) 2193-8888 ou através do e-mail: defesacivil@sp.gov.br. A centralização dos procedimentos de comunicação segue a orientação da própria Defesa Civil. Caberá à CEDEC prosseguir com as ações descritas nos planos de contingências.

Observou-se também que o plano de contingência do reservatório Atibainha já incluiu a operação considerando a transposição por meio da EEAB Jaguari/CESP e Atibainha, seja no sentido da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Piracicaba ou no sentido inverso. A apresentação do mesmo se dá em versão preliminar e eventuais alterações ainda poderão ser realizadas, considerando que as EEABs se encontram em fase de operação assistida (maio/18).

Nas páginas 19 a 23 do relatório da SABESP são apresentados os fluxos operacionais dos reservatórios relativos aos Planos de Contingência

Na discussão sobre o relatório da SABESP, em 03/08/2018, a CTMH, em conjunto com o GT Outorga do Sistema Cantareira, recomendou incluir no fluxograma operacional referente ao reservatório Atibainha a necessidade de interação com CESP, proprietária da UHE Jaguari.

### **3. Conclusão**

A CTMH-AT em conjunto com o GT Outorga do Sistema Cantareira concluiu que o relatório da Sabesp apresenta o plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE.

Em face do exposto, considera-se atendida a condicionante estabelecida no artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17, no âmbito do CBH-AT.

São Paulo, 03 de agosto de 2018

CBH-AT

GT Outorga do Sistema Cantareira (GTOC)

Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CTMH)